**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus automotivos para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota oficial do município. De acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência para atender a demanda dos serviços da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

**2 - ÓRGÃO GESTOR**

2.1 **-** A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimento para a contratação e os preços dele decorrente.

2.2 - Será considerado participante da contratação, a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

**3 - ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***DESCRIÇÃO*** | ***UND*** | ***QUANT.*** |
| ***1*** | Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 185/65/R15, tipo sem câmara, aplicação em 14 (quatorze) Fiat Siena ano 2018, ano 2019, ano 2020, 01 (um) Renault Sandeiro ano 2013 e 01 (um) Nissan Versa ano 2015, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO | ***UND.*** | 230 |
| ***2*** | Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 195/65/R15, tipo sem câmara, aplicação 01 (um) Chevrolet Spin ano 2015, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO | ***UND.*** | 8 |
| ***3*** | Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 195/55/R15, tipo sem câmara, aplicação 01 (um) VW Gol ano 2019 e 01 (um) VW Voyage ano 2021, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO | ***UND.*** | 12 |
| ***4*** | Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 225/65R16 CARGO, tipo sem câmara, aplicação 02 (dois) Renault Master Caminhonete Ambulância ano 2018 e ano 2020 e 02 (dois) Renault Master MBUS L3H2 ano 2016 e ano 2020, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO | ***UND.*** | 60 |
| ***5*** | Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1000/20 BORRACHUDO, tipo com câmara, aplicação 01 (um) M. Benz Atron 2729 6X4 ano 2013, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO | ***UND.*** | 20 |
| ***6*** | Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 215/75R16, tipo sem câmara, aplicação 02 (um) Fiat Ducato Mult ano 2018 e 01 (um) Peugeot Boxer ano 2013, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO | ***UND.*** | 40 |
| ***7*** | Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 235/75R17.5, tipo sem câmara, aplicação 01 (um) Iveco City Class 70C17 PAS ônibus ano 2013, 01 (um) M. Benz Accelo 1016 Melosa ano 2014, 01 (um) M. Benz Accelo 815 corroceria aberta ano 2014, 02 (dois) M. Benz/OF1519 R.ORE PAS ônibus ano 2014, 01 (um) Ford Cargo 816 Baú Coleta Seletiva ano 2016, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO | ***UND.*** | 70 |
| ***8*** | Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 7.50-R16 borrachudo, tipo com câmara, aplicação 01 (um) M. Benz Impolo Volare V8L 4x4 PAS ônibus ano 2014, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO | ***UND.*** | 18 |
| ***9*** | Pneu dianteiro veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 12-16.5, tipo com câmara, aplicação 07 (sete) Retroescavadeira Randon ano 2013, ano 2016 e ano 2019 4x4 Cabinada, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO | ***UND.*** | 34 |
| ***10*** | Pneu dianteiro veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 12.4-28, tipo com câmara, aplicação 02 (três) Budny Trator Agrícola 4x4 ano 2016, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO | ***UND.*** | 12 |

**4 -** **DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - A realização do Processo Administrativo para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal para os veículos que compõem a frota desta Prefeitura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, justifica-se face ao interesse público presente na possibilidade presente na possibilidade da necessidade de utilização para a manutenção, conservação e perfeito funcionamento dos veículos, pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários das mesmas e ao atendimento das necessidades da população, evitando a paralisação dos serviços, impactando no bom andamento dos mesmos.

4.2 - No que tange a presente contratação, justifica-se ainda, além da necessidade de manter a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, há também, à necessidade dos veículos estarem a disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento.

4.4 - A proposta de formalização de Processo Administrativo para o objeto pretendido, como já mencionado no item 3.1 e 3.2 é decorrente da necessidade de atender a demanda de toda frota oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, composta atualmente por mais de 120 (cento e vinte) veículos e equipamentos a combustão.

4.5 - Considera-se que um relatório acerca da memória de cálculo e metodologia de cálculo empregadas na estimativa das quantidades dos materiais a serem adquiridos, objetiva balizar os limites de recursos utilizados para a fixação das despesas no objeto pretendido, que o trabalho em tela encontra-se pautado nos princípios orçamentários que visam estabelecer regras norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle de orçamento público.

4.8 – Os descritos no Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

4.9 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.679/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.10 - Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2020, e do Decreto Municipal nº 1.679/2016, o objeto afigura-se à definição de bens/serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e posteriormente pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos:

4.10.1 - Conforme advogado Marçal Justem Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

4.11 - Portanto, a definição de “bens e serviços comuns”, inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

4.12 - No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que os materiais, foram definidos com base nas especificações usuais de mercado.

4.13 - Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão – Sistema Registro de Preço.

**5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO DO PRODUTO**

5.1 - A entrega dos produtos, dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

5.2 - O Quantitativo solicitado pela secretaria deverá ser entregue até no máximo de **05(cinco) dias** corridos a partir da notificação ou expressa autorização para fornecimento do material.

5.3 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues no depósito da prefeitura situada na Rua Maria Faustina da Conceição nº 234 – Centro – São Sebastião do Alto de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.4 - O produto ofertado deverá ser de primeira linha e atender as descrições técnicas, além de ter garantia mínima de 5 (cinco ) anos para pneus e 3 (três) anos para câmara de ar e protetores (doze) meses a contar da data de fabricação do produto.

5.4.1 – Os produtos deverão ter no máximo 6 (seis) meses de fabricação no ato da entrega.

5.5 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas.

5.6 - Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a empresa vencedora obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.7 - A empresa vencedora garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.

5.8 - A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local.

5.9 - Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a solicitação de fornecimento conforme o item 5.2 deste Termo de Referência, no seguinte endereço: Rua Maria Faustina da Conceição nº 234 – Centro – São Sebastião do Alto RJ – CEP: 28.550-000, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 17:00 horas.

**6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 - O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação adequada.

6.2 - Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

6.3 - A critério da Administração poderá ser solicitada amostra do material, no prazo de 02 dias úteis, a partir da notificação, para fins de verificação da aceitabilidade da proposta.

**7 -** **DAS AMOSTRAS**

7.1 - Poderão ser exigidas da empresa que apresentar menor preço à apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens cotados, a ser encaminhado ao Setor de patrimônio, na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, localizada na Rua Júlio Vieitas, nº 88, Centro – São Sebastião do Alto RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio.

7.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso pelo pregoeiro no momento oportuno.

7.3 - A amostra será analisada por representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, juntamente com o Setor de Patrimônio, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

7.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5 - A proposta da empresa será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo a empresa, neste caso, ser notificada para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

7.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

**8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1 - A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência está amparada pela Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 127/2007, Decreto Municipal nº 1.679/2016 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

**9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

9.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Municípioou a terceiros, provenientes do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município.

9.1.3 – Entregar o material objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas neste Termo de Referência e seus anexos caso houver.

9.1.4 - Manter, durante a entrega do material, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com Órgão Público em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

9.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

9.1.7 - Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições da entrega do material e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

9.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município.

9.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Município ao serviço em questão.

9.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução da Ata Registro de Preços.

9.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do Município.

9.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Município.

9.1.14 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a execução do Ata Registro de Preços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da inexecução do Ata Registro de Preços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

9.1.15 - Obriga-se a CONTRATADA a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento do objeto contratado.

9.1.16 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Ata Registro de Preços, sem prévia autorização da contratante;

9.1.17 - Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Ata Registro de Preços e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

9.1.18 - Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

9.1.19 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

9.1.20 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

**9.2 - DO MUNICÍPIO**

9.2.1 - Designar os servidores Raquel Gama Estebanez - Matrícula 11/1277-11 e Ronaldo Miliano Andrade - Matrícula 13/1651-08 para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas, assim como atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo ou posterior contratação.

9.2.2 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo e tudo o mais que se relacione com a entrega do material, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações.

9.2.3 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com Administração Pública.

9.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência.

9.2.6 - Receber provisória e definitivamente o objeto do Ata Registro de Preços, nas formas definidas no Termo de Referência e no Ata Registro de Preços.

9.2.7 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do

presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

9.2.8 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

9.2.9 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

9.2.10 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

9.2.11 - Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

9.2.12 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 14 deste Termo de Referência;

**10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

**11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1 - DO RECEBIMENTO**

11.1.1 - O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II

O artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

11.1.1.1 - Provisoriamente, na apresentação do produto, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável pelos Fiscais do Ata Registro de Preços e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

11.1.1.2 - Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pelos fiscais do Ata Registro de Preços.

11.1.2 - A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste

Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

11.1.3 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 14.

11.1.4 - O material, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue até o prazo máximo previsto no subitem 5.2. A Empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa.

11.1.5 - A empresa vencedora entregará o material à contratante, mencionados no presente Termo de Referência, após autorização.

**11.2 - DO PAGAMENTO**

11.2.1 - O pagamento será efetuado conforme a entrega de produto, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelos fiscais do Ata Registro de Preços, após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos produtos entregues.

11.2.2 - O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

11.2.3 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

11.2.4 - A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

11.2.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.2.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

11.2.7 - Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

11.2.8 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**12 -** **DO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A contratante convocará oficialmente a Empresa com menor orçamento do objeto pretendido neste Termo de Referência, durante a validade de sua proposta, para o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Termo de Ata Registro de Preços, aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste Termo de Referência caberá aos fiscais acima mencionados.

13.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

13.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

13.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**14 - DA GARANTIA**

14.1 - O material, objeto pretendido deste Termo de Referência, deverá ter a garantia mínima de 5 (cinco ) anos para pneus e 3 (três) anos para câmara de ar e protetores a contar da data de fabricação do produto.

5.4.1 – Os produtos deveram ter no máximo 6 (seis) meses de fabricação no ato da entrega.

14.2 - Na ocorrência de incidentes durante o período de garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar a devida substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.3 - Quando da devolução do material, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na nota fiscal.

**15 - DA VIGÊNCIA DO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - O prazo de validade da presente aquisição não será superior a 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16 - LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL E DADOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL**

16.1 - A empresa vencedora deverá entregar o material contratado na Rua Maria Faustina da Conceição, 234 Centro, São Sebastião do Alto – RJ, CEP 28.550-000, sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

16.2 - O Documento Fiscal deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, CNPJ 28.645.786/0001-13 endereço Rua Júlio Vieitas, nº 88, Centro, São Sebastião do Alto – RJ, CEP: 28.550-000. Deverá ainda o documento fiscal conter todos os dados de especificação do material entregue.

**17 - SANÇÕES**

17.1 - A inexecução do Ata Registro de Preços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente.

17.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Ata Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Ata Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.1.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.1.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.1.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Ata Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Ata Registro de Preços pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.1.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.1.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Ata Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.1.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.1.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.1.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.1.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

17.1.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.1.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**18 - DA VALIDADE DA PROPOSTA**

18.1 - A proposta terá a validade mínima de 60(sessenta) dias, contados da data prevista para abertura do Processo Administrativo.

**19 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

19.1 - O material, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue até o prazo máximo previsto no subitem 5.2. A Empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa.

19.2 - A empresa vencedora entregará o material à contratante, mencionados no presente Termo de Referência, após autorização.

**20 -** **O MATERIAL SERÁ RECUSADO SE**

20.1 - Entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no presente Termo de Referência, na proposta da contratada.

20.2 - Apresentar inadequações com suas descrições mínimas elencadas no item 3.

20.3 - A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação, feita por carta, fac-símile, e-mail, ou por qualquer outra forma legal.

**21 - DO FORO**

21.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de

São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro.

São Sebastião do Alto, 23 de janeiro de 2023.

Lucas Montechiari da Silva Conceição

Assessor de Obras

Matrícula: 11/1397-08